

**UFV**Universidade
Federal de
Viçosa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PARECER Nº 2/2021/AIN/RTR
PROCESSO Nº 23114.904202/2021-83
INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU
ASSUNTO: Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas do exercício de 2020

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**I) Introdução**

Cumprindo a atribuição estabelecida no § 6º, do artigo 15, do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, a Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal de Viçosa — Audin/UFV emite parecer sobre a prestação de contas da entidade referente ao exercício de 2020, em observância ao estabelecido na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84/2020 e na Decisão Normativa/TCU nº 187/2020.

A prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previstos nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.

De acordo com a regulamentação atual do TCU, apenas as Unidades Prestadoras de Contas (UPC) significativas do Balanço Geral da União (BGU), deverão formalizar processo de prestação de contas ao TCU para fins de julgamento. As demais UPC deverão disponibilizar para a sociedade, em seus portais na internet, relatórios de gestão anuais, demonstrativos contábeis, certificados de auditoria relativos ao exercício anterior, se aplicável, além de outras informações periódicas sobre o planejamento e a gestão, de forma que demonstre como a UPC gera valor público no presente e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

II) O Processo de Prestação de Contas

O processo de prestação de contas, tem a finalidade de demonstrar de forma clara e objetiva a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

A prestação de contas da UFV foi analisada com base nos aspectos envolvidos nesse processo, sendo eles: Informações organizacionais da UPC divulgadas no site; demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicadas às UPC acompanhadas das respectivas notas explicativas; Relatório de gestão e Rol de responsáveis, sendo os resultados detalhados nas letras de “a” a “d”. Tal análise teve como referência os seguintes princípios: Foco estratégico e no cidadão, Conectividade da informação, Relação com as partes interessadas, Materialidade, Concisão, Confiabilidade e completude, Coerência e comparabilidade, Clareza, Tempestividade e Transparência, todos detalhados no artigo 4º da IN nº 84/2020.

Vale destacar que existe a compreensão de que 2020 foi um ano peculiar, devido à pandemia mundial da Covid-19, que impôs inúmeras limitações às instituições de ensino e exigiu das universidades a readequação de suas estruturas, planos e prioridades, de modo a atender às novas necessidades.

1. Informações publicadas no site

As informações envolvidas na prestação de contas, detalhadas no artigo nº 8, inciso I da IN nº 84/2020, devem ser divulgadas em sítios oficiais das UCP. No caso da Universidade Federal de Viçosa verificou-se que a maioria delas encontram-se publicadas em seção específica com chamada na página inicial sob o título “Transparência e Prestação de Contas”. Tais informações foram disponibilizadas em tempo hábil, de maneira aberta, voluntária e transparente e abrangem todos os temas materiais. Além disso, apresentam a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade e possibilitam o acompanhamento de séries históricas, atendendo assim à forma, conteúdo e prazo estabelecidos nos normativos.

As únicas exceções são referentes a “Programas, projetos e ações” e “Contato da autoridade de monitoramento”. Na primeira situação o link direciona para um painel composto por seis páginas, mas analisando as informações contidas em cada uma delas percebeu-se que possuem um foco mais voltado para a execução orçamentária, não contemplando totalmente os aspectos mencionados na IN nº 84/2020 para este tema. No caso da autoridade de monitoramento está disponível a portaria de nomeação do servidor responsável, porém, não consta o contato do mesmo. No caso das informações referentes a “Licitações”, embora as informações estejam completas, recomenda-se incluir a possibilidade de filtragem pelo menos por modalidade e status de modo a facilitar a pesquisa.

2. Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC

As informações contábeis elaboradas conforme as normas de contabilidade vigentes no Brasil, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi foram apresentadas em conformidade com o Art. 8, inciso II da IN 84/2020. Os referidos demonstrativos foram publicados na Seção “Transparência e Prestação de Contas” de modo consolidado, tendo como base os Campi de Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, bem como a Central de Experimentação, Pesquisa e Extensão do Triângulo Mineiro.

Em que pese a conformidade com as diretrizes normativas algumas inconsistências e divergências foram pontuadas na declaração do contador da UFV e detalhadas no relatório de gestão, as quais demandam providências imediatas de regularização por parte da gestão de modo a atender plenamente a legislação e evidenciar com exatidão a situação orçamentária, financeira e patrimonial da UFV. Tais medidas saneadoras serão tempestivamente acompanhadas pela Audin ao longo do exercício.

3. Relatório de Gestão

Para 2020 adotou-se o relatório de gestão no modelo de Relato Integrado (RI), devendo o mesmo estar em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos na DN nº 187/2020.

O RI elaborado pela gestão da UFV apresenta todos os elementos de conteúdo sugeridos no anexo II da Decisão Normativa/TCU nº 187/2020. No entanto, percebeu-se dois pontos para melhoria: O primeiro se refere ao tamanho do documento, que ficou bastante extenso, o outro se refere à necessidade de revisar alguns conteúdos e gráficos, de modo a possibilitar maior clareza ao relatório.

Reitera-se que a partir do exercício de 2021 as universidades estão dispensadas de apresentar o relatório de gestão ao órgão de controle externo (TCU) devendo tal instrumento ser divulgado com o intuito de oferecer uma visão clara para a sociedade sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas levam à geração de valor público em curto, médio e longo prazo.

4. Rol de responsáveis

O artigo 7º, inciso III da DN nº 187/2020 prevê a publicação e a manutenção atualizada da relação de gestores do nível decisório estratégico que são responsáveis pela administração mais geral da instituição. Tais informações encontram-se detalhadas na seção “Transparência e Prestação de Contas”, constante na página inicial do sítio eletrônico da UFV.

Em consonância com os dispositivos da IN 84/2020 e DN 187/2020 foram divulgados dados como: a codificação do cargo de direção de cada gestor da administração da entidade, a respectiva função, o nome e o CPF suprimido, o documento de nomeação bem como a data de início no cargo e o e-mail institucional de cada dirigente. Além disso, encontramos também nessa seção a especificação dos conselheiros do Conselho Universitário - CONSU e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da entidade - CEPE e ainda a respectiva representação de cada agente nesses órgãos colegiados.

III) Conclusão e Recomendações

O **processo de Prestação de Contas Anual** da Universidade Federal de Viçosa referente ao exercício de 2020 está **adequado em seus aspectos relevantes** e de acordo com a legislação pertinente, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação.

Por fim, recomenda-se que, a partir do próximo relatório, alguns aspectos sejam aprimorados a fim de elevar o nível de governança da UFV, atender integralmente as orientações contidas nos normativos e consolidar o processo de melhoria contínua:

1. Com relação ao relatório de gestão, recomenda-se que o mesmo seja elaborado de forma mais objetiva e que seus conteúdos e gráficos sejam revisados, em consonância com os princípios concisão e clareza. Nesse sentido, uma sugestão é submeter o documento à apreciação de revisores de texto e também de conteúdo antes da divulgação da versão final;
2. Em algumas situações onde foram abordados os riscos inerentes a eventos e/ou procedimentos percebeu-se a necessidade de apresentar as ações estratégicas e providências tomadas pela instituição de modo a mitigá-los;
3. Com relação às informações recomenda-se que sejam complementadas no sítio oficial, em “Transparência e Prestação de Contas” as informações referentes a “Programas, projetos e ações” e “Contato da autoridade de monitoramento”, conforme discutido na letra a e, se possível, estabelecer filtros para facilitar a busca de licitações por modalidade e status, a exemplo do formato que está no menu “Acesso à Informação” no sítio da própria instituição.

É o nosso parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE XISTO RODRIGUES, Técnico-Administrativo em Educação**, em 11/03/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS REIS ARRUDA, Auditor(a)**, em 11/03/2021, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS HENRIQUE DE CASTRO DIAS, Auditor(a)**, em 11/03/2021, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407146** e o código CRC **1A1E2A8D**.